



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 075/2008

**Regulamenta as Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia de Computação.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente regulamento, descrito nessa resolução, tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares do currículo do curso de Engenharia de Computação da Universidade Estadual de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Integram as Atividades Complementares atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágios não obrigatórios.

**Art. 3º** - As Atividades Complementares têm como objetivos gerais flexibilizar o currículo do Curso de Engenharia de Computação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

### II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4º** - A escolha dos tipos de atividades a serem desenvolvidas fica a critério do aluno, desde que contabilizem um total mínimo de 220 horas, referentes a 5% da carga horária total do curso;

**Art. 5º** - São consideradas Atividades Complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo do Curso de Engenharia de Computação:

- I – Atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso de Engenharia de Computação;
- II – Atividades de extensão coordenadas por docentes da UEFS e aprovadas pelo(s) respectivo(s) Departamento(s);
- III – Monitorias em componentes curriculares;
- IV – Eventos diversos relacionados aos objetivos do curso ou de interesse de cunho profissional (seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas, mini-cursos, etc.);
- V – Estágios extracurriculares desenvolvidos na UEFS ou com base em convênios firmados pela Universidade;
- VI – Participação em palestras relacionadas aos objetivos do curso ou de interesse de cunho profissional;
- VII – Cursos afins a área de Engenharia de Computação;
- VIII – Atividades diversas relacionadas à formação do Engenheiro de Computação;
- IX – Representação estudantil nos conselhos;
- X – Participação estudantil em diretórios central e acadêmico;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

#### XI – Participação estudantil em Empresa Júnior.

§ 1º - A carga horária máxima a ser computada por cada atividade deverá seguir o estabelecido na Resolução CONSEPE 54/2001, parágrafo 2.

§ 2º - Conforme estabelece a resolução CONSEPE, os itens referentes as outras atividades reconhecidas pelo Colegiado do curso de Engenharia de Computação constam na tabela em anexo.

§ 3º - As atividades de que tratam os incisos I, II e III deverão ter sido exercidas por um período mínimo de 1 (um) ano.

§ 4º - Os certificados das palestras, de que trata o inciso VI, devem ser individualizados, não podendo ser contabilizadas as palestras que já tenham sido consideradas nos eventos de que trata o inciso IV do artigo 5º.

§ 5º - Para efeito de validação das atividades de que trata o inciso VII, a carga horária do curso deverá ter sido de no mínimo 60 (sessenta) horas, contabilizados individualmente ou em grupo quando se tratar de cursos de uma mesma área de conhecimento.

§ 6º - As atividades de que tratam os incisos IV, VI e VIII, quando não relacionadas diretamente à Engenharia de Computação, deverão ser analisadas pelo Colegiado de Curso de modo a julgá-las quanto a validade para contabilização como Atividade Complementar.

§ 7º - Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas ao Colegiado do Curso, através de documentação validada (certificado, atestado, declaração protocolada, etc.), pelo próprio aluno, em período a ser definido e publicado pelo colegiado.

**Art. 6º** - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Computação encaminhar à Divisão de Assuntos Acadêmicos, as comprovações das atividades de que trata este Regulamento.

**Art. 7º** - As Atividades Complementares podem ser cursadas ou desenvolvidas em qualquer fase do curso, desde que cumpridos os pré-requisitos.

**Parágrafo Único** - O cumprimento da carga horária que trata o artigo 4º desta Resolução deve desdobrar-se em pelo menos cinco semestres.

### III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria simples dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação e das demais instâncias competentes para a sua análise na Universidade.

**Art. 9º** - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Computação dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.



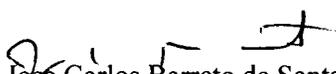
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/1 2/86

**Art. 10** - Uma vez cumprida a carga horária mínima prevista para as Atividades Complementares, o aluno deverá solicitar via requerimento junto ao Colegiado do curso de Engenharia de Computação, solicitação do cômputo das mesmas.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 11** - Este conjunto de normas integra o currículo pleno do Curso de Engenharia de Computação com anexo, e entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, 27 de maio de 2008.

  
José Carlos Barreto de Santana  
Reitor e Presidente do CONSEPE



**ANEXO I**  
**TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Valor da carga horária individual</b>	<b>Carga horária máxima</b>	<b>Instrumento de Avaliação</b>
Participação em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientadas por docentes e monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo.	50 horas por ano (Máximo de 3 anos)	150 horas	Atestado ou Certificado fornecido pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Extensão ou Graduação.
Publicação de artigo científico em revista especializada e em anais de eventos.	25 horas por publicação	Sem limite	Cópia do Artigo
Participação em eventos técnicos, científicos e culturais.	10 horas por evento	80 horas	Certificado
Participação em eventos técnicos, científicos e culturais com apresentação de trabalho.	20 horas por evento	Sem limite	Certificado
Estágios extracurriculares	50 horas anuais (Máximo de 3 anos)	150 horas	Termo de compromisso e relatório de estágio apresentado para o coordenador de estágio.
Representação estudantil nos conselhos	10 horas por ano	30 horas	Relatório e atestado de frequência comprovando participação no mínimo de 80% das reuniões do conselho.
Participação estudantil em diretório central e acadêmico	10 horas por ano	30 horas	Relatório e atestado de frequência comprovando participação no mínimo de 80% das reuniões do diretório.
Participação em empresa júnior	30 horas por ano	90 horas	Atestado
<b>Atividades Complementares Específicas do Curso de Engenharia de Computação (devem somar no máximo 150 horas)</b>			
Participação em mini-curso de eventos técnicos e científicos com duração mínima de 4 horas.	10 horas por semestre	40 horas	Certificado
Participação em visita-técnica reconhecida pelo Colegiado, quando a carga horária da visita não esteja vinculada à atividade prática da disciplina.	1 hora/visita	15 horas	Atestado
Participação no treinamento em áreas específicas de Engenharia de Computação, com o acompanhamento de um profissional responsável.	Carga horária do treinamento	30 horas	Certificado ou Atestado
Participação em outros cursos em áreas afins a Engenharia de Computação.	5 horas/semestre (para cada 60 horas cursadas)	30 horas	Certificado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/1 2/86

Participação voluntária em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientada por docentes e monitoria.	25 horas por semestre (Máximo 3 anos)	150 horas	Certificado ou Atestado
Participação em palestras técnicas relacionadas aos objetivos do curso.	1 hora por palestra	20 horas	Certificado ou Atestado
Organização de eventos (Congressos, Jornadas, Cursos, Mini-cursos, Seminários, etc.).	De 1 a 20 horas por evento	40 horas	Certificado
Projeto Acadêmico Individual: projeto de autoria do aluno, a ser apresentado previamente ao Colegiado do Curso e sob acompanhamento de um professor tutor.	20 horas por semestre (Máximo 1 ano)	40 horas	Projeto e relatório final apresentado pelo aluno e aprovado pelo professor tutor
Aprovação em Disciplinas (obtenção de créditos) oferecidas em Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Mestrado.	30 horas por semestre	60 horas	Certificado emitido pela Coordenação do Curso
Participação em Programas de Intercâmbio Acadêmico em Instituições Nacionais ou Estrangeiras.	50 horas	50 horas	Certificado emitido pela Instituição concedente
Participação em Atividades Culturais.	10 horas por semestre	10 horas	Certificado ou Atestado
Auxílio na elaboração de projetos acadêmicos sob a responsabilidade de um professor.	5 horas por semestre	15 horas	Atestado do professor responsável
Outras atividades acadêmicas de formação complementar não previstas poderão ser passíveis de atribuição de créditos, conforme a apreciação e aprovação do Colegiado do Curso.	A definir	A definir	A definir